



32416151



08027.000871/2025-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 577/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 285

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, para encaminhar o OFÍCIO Nº 750/2025/DG, elaborado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), a fim de subsidiar resposta aos i. parlamentares.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 22/09/2025, às 18:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32416151** e o código CRC **8601EE60**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo:

- a) OFÍCIO Nº 750/2025/DG (32378699).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000871/2025-01

SEI nº 32416151

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



32416205



08027.000871/2025-01



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 460/2025/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025**

Interessado: **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do e-mail ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- a) RIC nº 4241/2025, de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (32271249);
- b) OFÍCIO Nº 577/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (32416151); e
- c) OFÍCIO Nº 750/2025/DG (32378699).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thaina Carvalho Costa Xavier, Coordenador(a) de Gestão Interna**, em 22/09/2025, às 18:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32416205** e o código CRC **99D8D3DF**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO N° 750/2025/DG

Brasília, 21 de julho de 2025.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Diretora de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
sal@mj.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025.

Senhora Diretora,

1. Com os cordiais cumprimentos, reporto-me ao OFÍCIO N° 549/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI N° 66893084), por meio do qual encaminha, para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar nº 4241/2025 (SEI N° 66893097), de autoria da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 11/07/2025, com a seguinte ementa: "Requer informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, com o objetivo de esclarecer as justificativas que embasaram a recomendação constante no item 5 do documento “Plano de Ação – Recepção dos novos PRFs” (SEI nº 65967265), parte integrante do Processo nº 08650.154011/2025-22, apresentado pela Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal."

2. Nesse contexto, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) esclarece:

Questionamentos (Requerimento de Informação nº 4241/2025 (SEI N° 66893097))

1. Quais fundamentos técnicos e evidências respaldaram a elaboração do item 5 supracitado, especialmente no que se refere à alegação de práticas desalinhadas com o novo modelo institucional?

R: O texto fazia parte de uma sugestão individual encaminhada em processo interno para análise e manifestação entre as áreas técnicas. Tal sugestão foi prontamente rejeitada no próprio trâmite administrativo, portanto, não há que se falar em fundamentos técnicos ou evidências que a respaldasse.

2. Quais referências normativas ou atos institucionais embasaram essa recomendação, que acaba por restringir o contato entre os policiais rodoviários federais veteranos e os novos integrantes?

R: A sugestão de recomendação não foi acatada como política da PRF, por isso não há

qualquer norma ou ato institucional que a respalde.

3. Ressalta-se que os recém empossados em 24/06/2025 no âmbito da último concurso público realizado pela instituição, estão em processo de integração operacional com impactos diretos no funcionamento das unidades de trabalho. Nesse sentido, houve algum estudo prévio sobre os possíveis impactos dessa diretriz no fluxo operacional e no ambiente de trabalho da PRF? Caso positivo, solicita-se o envio de tais estudos.

R: Como se tratava apenas de uma sugestão individual, prontamente rechaçada no curso do processo interno, não há que se falar em estudo prévio sobre seus possíveis impactos.

4. Quais critérios objetivos e metodológicos foram utilizados para identificar práticas consideradas desalinhadas, e como foi pautada a decisão de restringir temporariamente o contato entre gerações de servidores?

R: Como a sugestão apresentada no item 5 foi prontamente rechaçada, não houve critérios, metodologias ou decisões nesse sentido.

5. A Direção-Geral da PRF consultou associações, sindicatos ou outras entidades representativas da categoria durante a formulação do item 5 do Plano de Ação? Se sim, solicita-se cópias das manifestações recebidas e dos pareceres emitidos.

R: Como se tratava apenas de uma sugestão individual, rejeitada no curso do processo interno, não houve qualquer consulta às entidades representativas.

6. Quais políticas e estratégias institucionais estão sendo implementadas para garantir que tal diretriz não prejudique a integração funcional, a valorização da experiência acumulada por décadas de atuação e o diálogo intergeracional na PRF?

R: A PRF reafirma, de forma inelegível, que a integração entre gerações, a valorização da experiência e a cultura organizacional são pilares permanentes. De maneira que a ambientação dos novos policiais ocorrerá com a orientação e o exemplo dos servidores veteranos, que são os legítimos transmissores dos valores e boas práticas institucionais.

7. Quais metas específicas previstas no planejamento institucional da PRF justificam a permanência dessa diretriz no documento?

R: Como a sugestão apresentada no item 5 foi rechaçada no curso do processo interno, não há que se falar em metas que justifiquem sua permanência.

8. A Direção-Geral da PRF será responsabilizada administrativamente por editar uma diretriz que desrespeita o legado histórico e institucional da corporação, além de gerar desmotivação e fragmentação interna entre os servidores?

R: Não há responsabilização a ser imputada, uma vez que a sugestão, repita-se, foi prontamente rejeitada no próprio processo administrativo e não produziu efeitos.

3. Por fim, a PRF reitera seu compromisso com a valorização do legado, da experiência e da integração plena entre veteranos e novos servidores. Qualquer proposta que desconsidere esses princípios não encontra respaldo na Instituição, conforme já declarado publicamente.

Respeitosamente,

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Diretor-Geral

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 21/07/2025, às 17:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **66930145** e o código CRC **8A6ABA91**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08027.000871/2025-01



SEI nº 66930145



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/07/2025 12:13:15.663 - Mesa

RIC n.4241/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, com o objetivo de esclarecer as justificativas que embasaram a recomendação constante no item 5 do documento “Plano de Ação – Recepção dos novos PRFs” (SEI nº 65967265), parte integrante do Processo nº 08650.154011/2025-22, apresentado pela Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, o presente Requerimento de Informação, a fim de esclarecer as justificativas que embasaram a recomendação constante no item 5 do documento “Plano de Ação – Recepção dos novos PRFs” (SEI nº 65967265), parte integrante do Processo nº 08650.154011/2025-22, apresentado pela Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Considerando que a legislação brasileira não faz distinção entre servidores públicos em razão de sua antiguidade, função ou tempo de serviço, e que o mencionado trecho, ao sugerir que os policiais em processo de movimentação “não mantenham contato prolongado com os novos PRFs”, para evitar a “transferência de práticas desalinhadas com o novo modelo institucional”, equipara injustamente os policiais veteranos a elementos negativos para a Corporação, ignorando seu legado e as contribuições valiosas construídas com base em anos de serviço e comprometimento;



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254633817900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj

* C D 2 5 4 6 3 3 8 1 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/07/2025 12:13:15.663 - Mesa

RIC n.4241/2025

Considerando que tal orientação representa uma clara tentativa de segregar as gerações que fazem parte da PRF, numa atitude que fere diretamente o princípio da integração funcional e institucional, além de desrespeitar a memória construída por aqueles que enfrentaram por décadas os desafios da atuação policial à frente da segurança pública no Brasil;

Considerando que qualquer tentativa de desvalorizar os servidores mais antigos é uma afronta à história da PRF, uma instituição reconhecida nacional e internacionalmente por sua excelência operacional, fundamentada justamente na experiência daqueles que dedicaram suas vidas a proteger as rodovias e a sociedade brasileira;

Dessa forma, com fundamento nos dispositivos legais citados, solicito que o Ministro da Justiça preste os seguintes esclarecimentos:

1. Quais fundamentos técnicos e evidências respaldaram a elaboração do item 5 supracitado, especialmente no que se refere à alegação de práticas desalinhadas com o novo modelo institucional?
2. Quais referências normativas ou atos institucionais embasaram essa recomendação, que acaba por restringir o contato entre os policiais rodoviários federais veteranos e os novos integrantes.
3. Ressalta-se que os recém empossados em 24/06/2025 no âmbito do último concurso público realizado pela instituição, estão em processo de integração operacional com impactos diretos no funcionamento das unidades de trabalho. Nesse sentido, houve algum estudo prévio sobre os possíveis impactos dessa diretriz no fluxo operacional e no ambiente de trabalho da PRF? Caso positivo, solicita-se o envio de tais estudos.



* C D 2 5 4 6 3 3 8 1 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/07/2025 12:13:15.663 - Mesa

RIC n.4241/2025

4. Quais critérios objetivos e metodológicos foram utilizados para identificar práticas consideradas desalinhadas, e como foi pautada a decisão de restringir temporariamente o contato entre gerações de servidores?

5. A Direção-Geral da PRF consultou associações, sindicatos ou outras entidades representativas da categoria durante a formulação do item 5 do Plano de Ação? Se sim, solicita-se cópias das manifestações recebidas e dos pareceres emitidos.

6. Quais políticas e estratégias institucionais estão sendo implementadas para garantir que tal diretriz não prejudique a integração funcional, a valorização da experiência acumulada por décadas de atuação e o diálogo intergeracional na PRF?

7. Quais metas específicas previstas no planejamento institucional da PRF justificam a permanência dessa diretriz no documento?

8. A Direção-Geral da PRF será responsabilizada administrativamente por editar uma diretriz que desrespeita o legado histórico e institucional da corporação, além de gerar desmotivação e fragmentação interna entre os servidores?

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 211/2025, de autoria do Deputado do Capitão Alden, aprovado por esta Comissão, na reunião deliberativa realizada em 08 de julho de 2025.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP)

Presidente da CSPCCO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254633817900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 5 4 6 3 3 8 1 7 9 0 0 *